



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 232/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de 10/11/2025

APROVADO POR UNANIMIDADE

A Diretoria Geral para as devidas providências.

Sta. Branca, 10/11/2025

.....
Presidente

.....
Presidente da Câmara

Iago Ribeiro Moreira Barbosa, vereador que este subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, respeitosamente, requerer, após aprovação em plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações acerca do andamento e avanço das ações da Secretaria Municipal de Saúde visando à abertura da Farmácia Municipal aos domingos, em cumprimento ao disposto na **Lei Municipal nº 1.774/2023**.

Ressalta-se que, em resposta ao **Requerimento nº 146/2025**, foi informado pelo Diretor de Atenção Básica que havia a necessidade de ampliação do quadro de funcionários para viabilizar o funcionamento da farmácia aos domingos. Diante disso, faz-se necessário o acompanhamento do cumprimento da referida lei e das medidas adotadas pelo Poder Executivo para a sua plena execução.

Justificativa:

Passados dois anos da publicação da Lei Municipal nº 1.774/2023, observa-se que o Poder Executivo ainda não adotou todas as providências necessárias para assegurar a execução integral da norma.

A ausência de funcionamento da Farmácia Municipal em todos os dias da semana prejudica diretamente a saúde da população, uma vez que muitos munícipes, atendidos nos serviços de pronto atendimento, não possuem condições financeiras de adquirir os medicamentos prescritos, sendo obrigados a aguardar a reabertura da farmácia para iniciar o tratamento.

Tal situação configura **descumprimento de lei municipal** e afronta o direito à saúde garantido pela Constituição Federal.




CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Assim, este requerimento visa obter informações oficiais sobre as providências já adotadas e o cronograma previsto para o cumprimento integral da legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Novembro de 2025


Francisco de Assis Nunes da Silva
Vereador


Iago Ribeiro Moreira Barbosa
VEREADOR


João Batista de Almeida Junior
Presidente da Câmara



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 325/2025/GP

Santa Branca (SP), 02 de julho de 2025.

Ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP

Exmo. Sr. João Batista de Almeida Junior

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 146/2025

AUTORES: Iago Ribeiro Moreira Barbosa e Juan Jimenez Jurado Junior.

REFERÊNCIA: Informações sobre o motivo da falta de cumprimento da Lei Municipal nº1.774/2023.

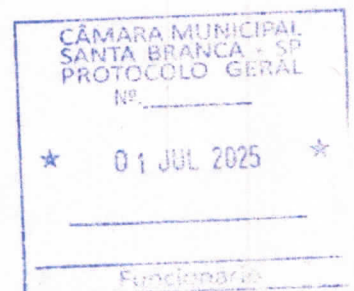
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, vem, tempestiva e respeitosamente, prestar as informações solicitadas pelo Legislativo Municipal por meio do Requerimento nº146/2025.

Encaminho resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, pasta apta a tratar do tema.

Com as informações constantes esperamos ter esclarecido os fatos, renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Secretaria Municipal de Saúde

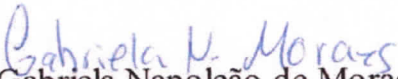
Memorando nº 84/2025

Santa Branca, 1 de julho de 2025.

Assunto: Resposta ao Requerimento. n.º 146/2025.

Em atenção ao Memorando nº 132/2025/GP e ao Requerimento nº 146/2025 do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, encaminho, em duas vias, a resposta referente às questões arguidas, conforme solicitado.

Atenciosamente,


Gabriela Napoleão de Moraes
Diretora Chefe de Saúde



Memorando de nº: 090/2025
A Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Resposta Memorando nº132/2025/GP

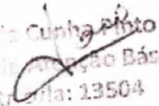
Santa Branca, 27 de junho de 2025.

O presente memorando tem por finalidade responder a Secretaria Municipal de Saúde sobre o memorando nº132/2025/GP, em que solicita algumas informações sobre o funcionamento da farmácia municipal, em cumprimento a Lei Municipal nº1.774/2023 e a contratação de farmacêutico.

Quanto ao que é disposto na Lei Municipal nº1.774, de 01 de junho de 2023, sobre o horário de funcionamento da farmácia informo que a farmácia está funcionando das 07h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira. Nos feriados e pontos facultativos está funcionando também. Contudo, aos finais de semana ainda não está conforme a Lei porque não há vagas disponíveis no quadro de funcionários. Informo, ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde protocolou via SEI (processo nº 3546009.430.00001417/2025) processo para a ampliação do quadro de funcionários, considerando que o município possui somente 03 vagas para o cargo de Farmacêuticos, os quais já estão exercendo função, na Vigilância em Saúde, Unidade de Urgência e Emergência e na Unidade Básica de Saúde (UBS) Benedito Marcondes.

Esclareço ainda que além destes profissionais há 01 funcionário em fase de contratação pelo Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e de Saúde (IBHASES), o qual já havia sido notificado em 20/05/2025 através do Ofício 43/2025 quanto a necessidade de reposição do serviço com celeridade considerando o último desligamento.

Atenciosamente,


Diretor de Atenção Básica
Matrícula: 13504
Caio da Cunha Pinto
Diretor de Atenção Básica